



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

PROCESSO SELETIVO 08/2017
JULGAMENTO DE RECURSOS

A comissão responsável pela condução do processo seletivo simplificado nº 008/2017, após analisar os recursos interpostos pelos candidatos que concorrem à vaga de função pública de Enfermeiro para Classificação de risco, e ouvir a assessoria jurídica municipal conclui que:

INTERESSADO: Radimilla Aieska Canton de Sousa	PROTOCOLO DO RECURSO: 3502
<ul style="list-style-type: none">• A certidão de contagem de tempo expedida pelo órgão Hospital Municipal Santana de Carandaí em 18/07/2017, apresentada no <u>ato da inscrição</u> não comprova que o tempo de serviço prestado no referido órgão no período de 19/06/2013 a 31/08/2013 e de 01/10/2013 até a presente data é específico no cargo pleiteado, ou seja, enfermeiro para classificação de riscos, conforme exige os itens 8.2.1 e 8.2.2 do referido edital.• Conforme item 7.6 do referido edital nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição, sendo assim a certidão expedida pelo Hospital Municipal Santana de Carandaí em 25/07/2017 apresentada no recurso não poderá ser anexada à inscrição não surtindo efeitos para a classificação. <p>- Recurso INDEFERIDO.</p>	

INTERESSADO: Elisa Kaori Tsubota	PROTOCOLO DO RECURSO: 3503
<ul style="list-style-type: none">• A certidão de contagem de tempo expedida pelo órgão Hospital Municipal Santana de Carandaí em 12/04/2017 apresentada no <u>ato da inscrição</u> não comprova que o tempo de serviço prestado no referido órgão no período de 01/12/2013 a 30/11/2015 e de 23/03/2016 a 12/04/2017 é específico no cargo pleiteado, ou seja, enfermeiro para classificação de riscos, conforme exige os itens 8.2.1 e 8.2.2 do referido edital.• Conforme item 7.6 do referido edital nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição, sendo assim a certidão expedida pelo Hospital Municipal Santana de Carandaí em 25/07/2017 apresentada no recurso não poderá ser anexada à inscrição não surtindo efeitos para a classificação. <p>- Recurso INDEFERIDO.</p>	

INTERESSADO: Vanessa Débora Manulli de Oliveira	PROTOCOLO DO RECURSO: 3499
<ul style="list-style-type: none">• A certidão de contagem de tempo expedida pelo órgão Hospital Municipal Santana de Carandaí em 31/03/2017 apresentada no <u>ato da inscrição</u> não comprova que o tempo de serviço prestado no referido órgão no período de 25/11/2014 até a presente data é específico no cargo pleiteado, ou seja, enfermeiro para classificação de riscos, conforme exige os itens 8.2.1 e 8.2.2 do referido edital.• Conforme item 7.6 do referido edital nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição, sendo assim a certidão expedida pelo Hospital Municipal Santana de Carandaí em 25/07/2017 apresentada no recurso não poderá ser anexada à inscrição não surtindo efeitos para a classificação. <p>- Recurso INDEFERIDO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Um Governo Simples e Para Todos
Adm. 2017 - 2020

INTERESSADO: Priscyla Anastácia Dias da Silva	PROTOCOLO DO RECURSO: 3497
<ul style="list-style-type: none">A certidão de contagem de tempo expedida pelo órgão Hospital Municipal Santana de Carandaí em 10/07/2017 apresentada no <u>ato da inscrição</u> não comprova que o tempo de serviço prestado no referido órgão nos períodos de 01/03/2014 a 04/04/2014; 06/10/2014 a 07/04/2017 e de 04/05/2017 até a presente data é específico no cargo pleiteado, ou seja, enfermeiro para classificação de riscos, conforme exige os itens 8.2.1 e 8.2.2 do referido edital.Conforme item 7.6 do referido edital nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição, sendo assim a certidão expedida pelo Hospital Municipal Santana de Carandaí em 25/07/2017 apresentada no recurso não poderá ser anexada à inscrição não surtindo efeitos para a classificação. <p>- Recurso INDEFERIDO.</p>	

INTERESSADO: Janaine Elaine Silva de André	PROTOCOLO DO RECURSO: 3498
<ul style="list-style-type: none">A certidão de contagem de tempo expedida pelo órgão Prefeitura Municipal de Carandaí em 13/07/2017 apresentada no <u>ato da inscrição</u> não comprova que o tempo de serviço prestado no referido órgão no período de 01/10/2014 até a presente data é específico no cargo pleiteado, ou seja, enfermeiro para classificação de riscos, conforme exige os itens 8.2.1 e 8.2.2 do referido edital. <p>- Recurso INDEFERIDO.</p>	

INTERESSADO: Vanessa Débora Manulli de Oliveira	PROTOCOLO DO RECURSO: 3480
<ul style="list-style-type: none">Conforme item 11.2 do referido edital o recurso deverá conter o motivo da discordância da Classificação Parcial estando devidamente fundamentado, fato não ocorrido na interposição de recurso em questão. <p>- Recurso INDEFERIDO.</p>	

Carandaí, 28 de julho de 2017

Comissão: Neusa Maria Mendes – presidente
Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos – membro
Thaís Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento - membro